



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Logística, Obras e Manutenção

Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a pretensa aquisição de mobiliário tipo mesa de reunião, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal é responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações da rede socioassistencial do Distrito Federal.

2.2. É fruto do desmembramento da antiga Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), criada pelo [Decreto nº 36.832/2015](#). Na ocasião do desmembramento, concluído somente em 2019, com a edição do [Decreto nº 39.610/2019](#), vários bens patrimoniais foram redistribuídos às recém criadas Secretarias, como veículos, mobiliário e imóveis. Também foram redistribuídos recursos humanos, processos, documentos e orçamento.

2.3. Em se tratando de mobiliário, ao longo da gestão observou-se a carência de mesas de reunião para a Alta Gestão da Secretaria, visto que, conforme já explanado, tem responsabilidades em várias áreas de atendimento de políticas públicas e, além da necessidade de reunir-se entre seu próprio corpo técnico e administrativo, também necessita reunir-se com autoridades de outros órgãos da Administração local, autoridades do Ministério da Cidadania, autoridades da Câmara Legislativa, organizações da sociedade civil, organizações parceiras e representantes das mais variadas associações.

2.4. Conforme solicitação no Memorando Nº 86/2022 - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM 82562702, o setor de Controle Patrimonial da SEDES não dispõe de mobiliário com as características solicitadas, por meio do Despacho - SEDES/SUAG/ULOM/DECOP/GEPAT 82617691, enquanto a Diretoria de Logística não encontrou, em pesquisa no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preço - SGARP, ata de registro de preço vigente em que a SEDES seja partícipe para aquisição de tal bem, conforme Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM/DILOG 82816527.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da Administração Pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS**

6.1. Em atenção ao Art. 25, da Lei nº 4.611/2011 e ao Decreto nº 35.592/2014, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais).

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM**

| Nº Item | Descrição   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Preço Unitário Estimado | Preço Total Estimado | Classificação da Despesa |
|---------|---|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| 1       | <p>Mesa de reunião retangular com caixa de tomada tipo "pé painel" conforme figura ilustrativa no Anexo I.</p> <p>a) Tampo:</p> <p>Único retangular medindo 200cm X 120cm X 75cm (comprimento X largura X altura), com 4,0cm de espessura, em madeira MDP, revestimento laminado melamínico de alta resistência, <b>cor a definir</b>. Bordas retas em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,50mm, conforme NBR 13966:1997, coladas pelo processo HOT-MELT (à quente). Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60,0mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.</p> <p>b) Paineis inferiores:</p> <p>Em madeira MDP, com espessura mínima de 18,0mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. Deverá permitir passagem de fiação. As bordas deverão ser retas e receber proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,00mm de espessura, no mínimo e na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.</p> <p>c) Componentes metálicos:</p> <p>A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calhas horizontais e os painéis inferiores, que deverão propiciar a estruturação em conjunto.</p> <p>d) Pés:</p> <p>Deverão ser em metal resistente com proteção contra riscos no piso e discretos, com fixação direta nos painéis inferiores.</p> | Unidade                 | 4          | R\$<br>1.171,67         | R\$<br>4.686,68      | 4.4.90.52.42             |

e) Caixa de tomada:

No centro do tampo, tipo colar metálico na cor preta, removível com tampa e acabamento de primeira qualidade, para no mínimo 3 tomadas e 3 RJ.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens serão entregues em remessa única no Almoxarifado da SEDES/DF, no endereço SIA Trecho 06, Lotes 240/270. Brasília/DF. CEP 71205-060, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30, Gerência de Material, **em até 30 (trinta) dias corridos**, impreterivelmente, a contar da data de envio da Nota de Empenho.

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o recebimento do objeto será realizado:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso.

9.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.4. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como com as da proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.7. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme Decreto nº 9.412/2018.

## 10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Os itens deverão dispor de garantia mínima de 2 (dois) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pelo fornecedor.

10.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido;

10.3. A eventual fornecedora se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;

10.4. Em caso de divergência entre o prazo de garantia do CDC e o prazo do fabricante, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

10.5. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, para cada item fornecido;

10.6. O material ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, no âmbito do Distrito Federal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicados, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.10. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

12.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

12.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, devidamente identificados, para entrega de aquisições deste objeto.

12.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido material compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

13.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome do licitante e, se solicitado, ser acompanhado do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de serviços referentes aos serviços atestados.

13.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais.

13.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

## 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 4.686,68 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valores unitários detalhados no Item 7 deste Termo de Referência.

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O acompanhamento da aquisição será exercido por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **17. DO EMPENHO**

17.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento e a propostas do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultada à SEDES convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

17.3. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93:

“É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais e/ou serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”.

#### **18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

#### **19. DA SUSTENTABILIDADE**

19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os pressupostos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da aquisição é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

#### **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **22. DO ANEXO**

22.1. ANEXO I - ARTE VISUAL DE REFERÊNCIA

***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).***

#### **Elaboração do documento:**

JEAN TOSHIYUKI MIZUNO - Chefe da Unidade de Logística, Obras e Manutenção

#### **De acordo.**

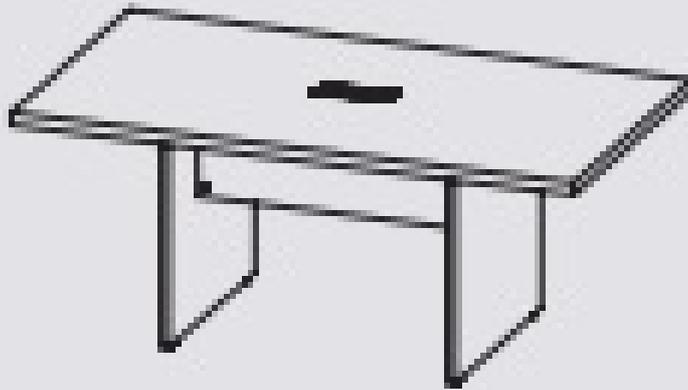
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente termo de referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD**

Subsecretário de Administração Geral

#### **ANEXO I**

**ARTE VISUAL DE REFERÊNCIA**



## MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADA PÉ PAINEL



Documento assinado eletronicamente por **JEAN TOSHIYUKI MIZUNO - Matr. 276985-9, Chefe da Unidade de Logística, Obras e Manutenção**, em 29/03/2022, às 01:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES - Matr. 1690145-2, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/03/2022, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **83088494** código CRC= **D40B3D70**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

(61) 3773-7644